



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
Cep: 65.500.000 Chapadinhense - Maranhão

PARECER N° 13/2019

Comissão: Legislação, Justiça e Redação.

Projeto: DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2019

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2019, de autoria do Vereador Antonio Nascimento Fernandes, que Concede Título de Cidadão Chapadinhense e dá outras providências, nos termos do projeto em anexo.

O projeto tramitou regularmente. Nesta Comissão não sofreu nenhuma emenda.

É o relatório

PARECER DO RELATOR

Na forma regimental, apreciamos a constitucionalidade de Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Chapadinhense e dá outras providências. Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Decreto Legislativo. A matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

"Constituição Federal Artigo 30 "Compete aos Municípios": I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à espécie por não haver implicações vedadas pelo ordenamento jurídico. Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antônio Carraza, em sua obra, Curso de Direito Constitucional Tributário, São Paulo. Malheiros. 17 ed. 2004, p. 158, in verbis: "interesse local" não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre as necessidades gerais do Estado Membro ou do país. "Finalmente, a matéria veiculada está expressamente tratada na LOM e no RI da Câmara".


Assim, neste item, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, da matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo Concede Título de Cidadão Chapadinhense e dá outras providências.

Quanto ao mérito, incumbe informar que o presente projeto está perfeitamente adequado com as condições contidas na LOM.


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinhense, 18 de fevereiro de 2019.



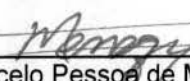
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
Cep: 65.500.000 Chapadinha - Maranhão



Marcelly Georgina Nunes Rocha Bacelar
Presidente



Missicley da Silva Araújo
Vice-presidente



Marcelo Pessoa de Menezes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
CM 39 / 02 / 2019

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
Cep: 65.500.000 Chapadinha - Maranhão

PARECER N° 13/2019

Comissão: Legislação, Justiça e Redação.

Projeto: DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2019

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2019, de autoria do Vereador Antonio Nascimento Fernandes, que Concede Título de Cidadão Chapadinhense e dá outras providências, nos termos do projeto em anexo.

O projeto tramitou regularmente. Nesta Comissão não sofreu nenhuma emenda.

É o relatório

PARECER DO RELATOR

Na forma regimental, apreciamos a constitucionalidade de Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Chapadinhense e dá outras providências. Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Decreto Legislativo. A matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

"Constituição Federal Artigo 30 "Compete aos Municípios": I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à espécie por não haver implicações vedadas pelo ordenamento jurídico. Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antônio Carraza, em sua obra, Curso de Direito Constitucional Tributário, São Paulo. Malheiros. 17 ed. 2004, p. 158, in verbis: "interesse local" não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre as necessidades gerais do Estado Membro ou do país. "Finalmente, a matéria veiculada está expressamente tratada na LOM e no RI da Câmara".

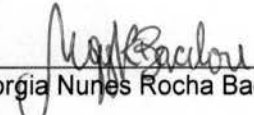
Assim, neste item, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, da matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo Concede Título de Cidadão Chapadinhense e dá outras providências.

Quanto ao mérito, incumbe informar que o presente projeto está perfeitamente adequado com as condições contidas na LOM.

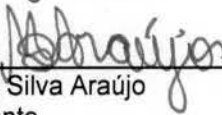
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 18 de fevereiro de 2019.



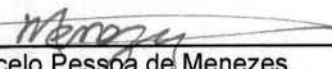
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
Cep: 65.500.000 Chapadinha - Maranhão



Marcelly Georgia Nunes Rocha Bacelar
Presidente



Missicley da Silva Araújo
Vice-presidente



Marcelo Pessoa de Menezes
Relator



Câmara Municipal

Recebida

Em: 13 / 02 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone – (98) 3471-2173

CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

APROVADO

EM 19 / 02 / 2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 /2019

Dispõe sobre concessão de título de cidadão Chapadinhense e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - fica concedido título honorífico de cidadão chapadinhense ao Sr. HILDO AUGUSTO DA ROCHA NETO.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

HILDO AUGUSTO ROCHA NETO, conhecido como Hildo Rocha, é um administrador e político brasileiro, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Nascido em Cantanhede-MA, foi Vereador e Presidente da Câmara Municipal, Prefeito por 02(dois) mandatos, chefe de gabinete no Senado Federal,




CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadina - Maranhão

Secretário de Articulação Política das Secretarias da Cidade no governo de Roseana Sarney, e recentemente, foi reeleito como Deputado Federal pelo MDB.

Atualmente, o Deputado Federal, vem contribuindo imensamente para o desenvolvimento do Município de Chapadina, com emendas destinadas à pavimentação asfáltica no bairro Mutirão; além de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) pela CODEVASF, para as seguintes obras: construção de 03(três) barragens comunitárias, 01(um) poço artesiano, 01(uma) Casa de Farinha; 01(uma) patrulha agrícola; R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender as comunidades do Alagadiço Grande até a Lagoa Preta e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em kits de trabalho para o Conselho Tutelar.

Sendo assim, é um privilégio para chapadina tê-lo como filho honorífico e, sobretudo em reconhecimento pelos bons serviços prestados.

Plenário João Batista Barros, do Palácio Legislativo “Francisco Almeida Carneiro”, em 13 de fevereiro de 2019.


ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES
Vereador-PHS



Câmara Municipal

Recebida

Em: 13 / 02 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

APROVADO

EM 19 / 02 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 /2019

Dispõe sobre concessão de título de cidadão Chapadinhense e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - fica concedido título honorífico de cidadão chapadinhense ao Sr. HILDO AUGUSTO DA ROCHA NETO.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

HILDO AUGUSTO ROCHA NETO, conhecido como Hildo Rocha, é um administrador e político brasileiro, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Nascido em Cantanhede-MA, foi Vereador e Presidente da Câmara Municipal, Prefeito por 02(dois) mandatos, chefe de gabinete no Senado Federal,




CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

Secretário de Articulação Política das Secretarias da Cidade no governo de Roseana Sarney, e recentemente, foi reeleito como Deputado Federal pelo MDB.

Atualmente, o Deputado Federal, vem contribuindo imensamente para o desenvolvimento do Município de Chapadinha, com emendas destinadas à pavimentação asfáltica no bairro Mutirão; além de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) pela CODEVASF, para as seguintes obras: construção de 03(três) barragens comunitárias, 01(um) poço artesiano, 01(uma) Casa de Farinha; 01(uma) patrulha agrícola; R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender as comunidades do Alagadiço Grande até a Lagoa Preta e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em kits de trabalho para o Conselho Tutelar.

Sendo assim, é um privilégio para chapadinha tê-lo como filho honorífico e, sobretudo em reconhecimento pelos bons serviços prestados.

Plenário João Batista Barros, do Palácio Legislativo “Francisco Almeida Carneiro”, em 13 de fevereiro de 2019.


ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES
Vereador-PHS